

3.4 - INÉPCIA DA INICIAL.:

08658.054223/2019-92	AGNALDO CESAR BREVES	R340326147
08658.056339/2019-66	EDSON BASTOS BARRETO JUNIOR	R342109928
08657.059378/2019-25	EMANOEL CESAR GOMES DIAS	R369435974
08658.002347/2018-10	FABIANO TARCITANO	R371034973
08658.055598/2019-70	GILMARA GOMES BISPO	T117119253
08658.055809/2019-74	MAGNO SCHANTON PLINIO	R343822202
08658.203894/2018-11	MARIA CELIA AZOIA DOS SANTOS MARIANO	T115061157
08658.058321/2019-07	MARIA MAGDALENA SANTOS LUCAS	R354134671
08658.056646/2019-47	MEIRE YSHIZUKA	R348498993
08658.051903/2019-54	THIAGO SILVA CAMPOS	R375574057

3.5 - FALTA DE DOCUMENTO.:

4 - PROCESSOS SUSPENSOS (enviados para realização de diligências e esclarecimentos junto ao órgão atuante).:

5 - NÃO AFETOS.:

6 - RECONSIDERAÇÃO.:

LUSMAR BORGES RABELO
Presidente/Relator da SPRF/SP
Titular

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**PORTARIA Nº 479, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pelo Decreto 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe de Gabinete da Presidência da Funai e, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, a seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, para praticar os seguintes atos:

I - Atestar a frequência do Ouvidor, do Auditor-Chefe, do Corregedor, dos Diretores, do Procurador-Chefe e dos Assessores da Presidência;

II - Assinar os requerimentos de pagamento de substituição do Ouvidor, do Auditor-Chefe, do Corregedor, dos Coordenadores Regionais, dos Diretores, e do Procurador-Chefe;

III - Atestar os formulários de prestações de contas de viagens do Ouvidor, Auditor-Chefe, do Corregedor, dos Coordenadores Regionais; dos Diretores, do Procurador-Chefe e dos Assessores da Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 213,
REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2020**

Dia: 08/04/2020

Hora: 14:30 horas

Presidente: Alexandre Barreto de Souza

Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

A distribuição é realizada em blocos de modo que os processos sejam sorteados aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente até que reste uma opção, mantendo-se, desta forma, uma distribuição numericamente igualitária entre os Conselheiros. A distribuição iniciará sem o nome do Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani que no último bloco de sorteio, na sessão ordinária nº 212, foi o relator sorteado.

Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito:

Processo Administrativo nº 08700.005499/2015-51

Representantes: Suata Serviço Unificado de Armazenagem e Terminal Alfandegado S.A. e Atlântico Terminais S.A.

Advogados: Thiago Testini de Mello Miller, Luis Felipe Carrari de Amorim e outros Representado: Tecon Suape S.A.

Advogados: Mauro Grinberg, Beatriz Malerba Cravo e outros

Terceiros Interessados: Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres de Uso Público, Associação Brasileira dos Terminais Privados e Associação Brasileira de Terminais Portuários

Advogados: Cássio Lourenço Ribeiro, Gustavo Lima Braga e outros

Relator: Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**DESPACHOS DE 9 DE ABRIL DE 2020**

Nº 379 - Ato de Concentração nº 08700.001067/2020-38. Requerentes: CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. e TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. Advogados: Maria Eugênia Novis, Beatriz Medeiros Navarro Santos, Renê Guilherme da Silva Medrado, Alessandro Pezzolo Giacaglia e outros. Acolho o Parecer nº 013/2020/CGAA2/SGA1/SG, de 08 de abril de 2020, e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

Nº 392 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08700.000351/2019-53. Representante: Marimex - Despachos, Transportes e Serviços Ltda. Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Lorena Leite Nisiyama e outros. Representada: Embraport Empresa Brasileira De Terminais Portuários S.A.

Advogados: Luiz Alberto Bettiol, Gustavo Assis de Oliveira e outros. Terceiros Interessados: Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres de Uso Público e Associação Brasileira dos Terminais Privados. Advogados: Cássio Lourenço Ribeiro, Gustavo Lima Braga e outros.

Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as razões da Nota Técnica nº 10/2020/CGAA3/SGA1/SG/CADE à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pela revogação da medida preventiva concedida em desfavor da Representada.

Nº 397 - Ato de Concentração nº 08700.001621/2020-87. Requerentes: Klinge Pharma GmbH e GlaxoSmithKline Brasil Produtos para Consumo e Saúde Ltda. Advogados: Marcel Medon Santos e Venício Branquinho Pereira Filho. Decido pela aprovação, sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério do Meio Ambiente**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO
DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA Nº 47, DE 9 DE ABRIL DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 64 da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de março de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 07 de dezembro de 2001, o Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016, publicado no DOU de 26 de agosto de 2016, a Portaria JBRJ nº 180, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2018, e considerando o constante nos autos do Processo nº 02011.000235/2020-50, resolve:

Art. 1º Delegar ao Diretor de Gestão, Marcos André Costa Gaspar, matrícula SIAPE nº 3184192, na forma da legislação, normas e regulamentos pertinentes, para, enquanto estiver exercendo as funções de Diretor de Gestão, atuar como Ordenador de Despesas nas seguintes atribuições:

I- Autorizar:

a) A emissão de empenhos, promover a liquidação de despesas, ordenar pagamentos, suprimentos de fundos e aprovar as respectivas prestações de contas, dispêndios de recursos financeiros e demais atos necessários à realização da despesa, respeitando a legislação vigente, as determinações e orientações internas do JBRJ;

b) O recolhimento de valores e cartas de fianças caucionados por terceiros em obediência à legislação vigente;

c) A restituição de valores caucionados por terceiros, condicionados à manifestação prévia e favorável do fiscal do contrato e do gestor do contrato ou do responsável pelo setor com o qual diretamente se relacione a aquisição do bem, prestação de serviço ou obra;

d) A inscrição contábil de despesas em Restos a Pagar, observada a legislação em vigor, bem como os cancelamentos das mesmas, quando couber, devendo exigir dos setores responsáveis a apresentação de exposição de motivos para a efetivação do ato;

e) O cadastramento e a exclusão de fornecedores em sistemas integrados do Governo Federal (a exemplo do SIAFI, SICAF, entre outros);

f) O pagamento da folha de pessoal do JBRJ, bem como de folhas suplementares ou complementares;

g) Indenizações e reembolsos de despesas nos casos devidamente fundamentados;

h) A restituição de valores descontados indevidamente de servidores do JBRJ, quando devidamente comprovada a impropriedade;

II- Expedir:

a) Ofícios aos contratados, concessionários, conveniados, parceiros, em casos que demandem interesse administrativo e que estejam dentro de suas competências dispostas no Regimento Interno;

b) Ofícios e declarações para outros órgãos ou autoridades sobre temas de sua competência, conforme disposto no Regimento Interno.

c) Ofícios para abertura de conta bancária para servidores e beneficiários de pensão do JBRJ;

III - Celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio, para valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

IV- Celebrar contratos de câmbio, respeitando as legislações em vigor, responsabilizando-se pelas despesas apresentadas pelos supridos propostos;

V- Notificar aos servidores e ex-servidores sobre reposição ao erário, seja decorrente de demanda interna ou externa;

VI- Emitir declaração comprobatória de cumprimento contratual (atestado de capacidade técnica), quando solicitada por empresas contratadas pelo JBRJ, dentro das competências estipuladas pelo Regimento Interno;

VII- Utilizar as prerrogativas estatutárias de representação extrajudicial, com poderes para constituir mandatários, na defesa dos interesses do JBRJ, dentro das competências estipuladas no Regimento Interno.

VIII- Autorizar, homologar e adjudicar licitações nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência e pregão, nos limites das suas competências estipuladas pelo Regimento Interno; e

IX - Assinar Portarias de designação de gestor e fiscal de contratos administrativos no âmbito do JBRJ.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias JBRJ nº 114/2016, de 10/11/2016 e nº 139/2019, de 04/10/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DE SOUZA SANTORO

Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 153, DE 6 DE ABRIL DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2019-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.006791/2019-95, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Ventos de Santa Lúcia Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.865.635/0001-36, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 284, Distrito Industrial, Município de Maracanaú, Estado do Ceará, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada Ventos de Santa Leia 01, no Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.032593-7.01, com 8.400 kW de capacidade instalada e 5.000 kW médios de garantia física de energia, constituída por duas unidades geradoras de 4.200 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo III à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de Santa Leia 01, constituído de uma subestação elevadora de 34,5/138 kV, junto à central geradora, e uma linha em 138 kV, com cerca de cinquenta e dois quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora à subestação Paraíso, de responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 13 de fevereiro de 2023;

